



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 10 de outubro de 2016 – Nº1577

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.466, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.947,95** (doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	31309200	010000	2.666,018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33903000	010000	6.991,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33901400	010000	1.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	33903900	010000	1.649,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0013.2381	33909200	010000	41,56
TOTAL			12.947,95

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.128.0016.2329	33901400	010000	2.666,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.15.452.0006.2459	33903000	010000	6.991,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.04.122.0016.2311	33903000	010000	1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	31909200	010000	649,05
1.14.0.18.122.0016.2316	31919200	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0013.2381	33903600	010000	41,56
TOTAL			12.947,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.467, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO que a Escola de Ginástica de Trampolim de Pirai criada através da Lei nº 458, de 12 de junho de 1997, integra o projeto municipal "Um Salto com Energia";

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 296/2016 ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais), em favor da empresa **ARANTES GINÁSTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA**, situada na Rua Barão do Pirai, 432 - Centro - Pirai - RJ, CNPJ sob o nº 05.929.663/0001-99, para o custeio das despesas da equipe de Ginástica de Trampolim de Pirai, no Campeonato Brasileiro de Ginástica de

Trampolim Júnior e Elite 2016 e no Torneio Nacional de Ginástica de Trampolim 2016 a ser realizado em Contagem/MG, no período de 18 a 23 de outubro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 13.076/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para serviço de manutenção com troca de peças no caminhão Mercedes Benz 710, placa LLO 0963 desta secretaria, através da Empresa "Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda", no valor de **R\$-10.804,73 (Dez mil oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria - Processo nº 13.076/2016.

Pirai, 10 de outubro de 2016

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal



**DESPACHO
PROCESSO Nº 13.580/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para serviço de manutenção incluindo fornecimento de peças no caminhão Mercedes Benz 1718, placa LPX 9848 desta secretaria, através da Empresa "Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda", no valor de **R\$-10.556,84 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 13.580/2016.

Pirai, 10 de outubro de 2016

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 13.582/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para serviço de manutenção incluindo fornecimento de peças no caminhão Mercedes Benz 1718, placa KOQ 1900 desta secretaria, através da Empresa

"Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda", no valor de **R\$-14.118,57 (Quatorze mil, cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 13.582/2016.

Pirai, 10 de outubro de 2016

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 14.527/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A", no valor de **R\$-40.000,00 (Quarenta mil reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 14.527/2016.

Pirai, 10 de outubro de 2016

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 929/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 15.473/2016;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **VIVIAN MARIANO REZENDE CHAVES**, Docente I, matrícula nº 4983, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 05/12/2016 e término em 04/03/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 06 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: sntp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 930/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 15.177/2016;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **PAULO FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5841, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 03/10/2016 e término em 31/03/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 931/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 13.921/2016;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JOSE ROBERTO DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5003, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 03/10/2016 e término em 31/03/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no

Processo nº 13.921/2016;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JORGE RODRIGUES DAS CHAGAS**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 1282, referente ao 5º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 02/11/2016 e término em 30/01/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 933/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ainda o que consta no processo administrativo nº 15.168/2016;

R E S O L V E exonerar o servidor municipal, **ADAO SILVESTRE DA SILVA**, matrícula nº 2220, do Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/11/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 934/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 15.168/2016;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **ADAO SILVESTRE DA SILVA**, Fiscal de Urbanismo I, matrícula nº 2220, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/11/2016 e término em 29/04/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 935/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.741/2016;

R E S O L V E conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03/10/2016 a 01/11/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **DANYELLA DE OLIVEIRA SCHITINE DE ALMEIDA**, Docente I, matrícula nº 10552, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 936/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ainda o que consta no processo administrativo nº 16.418/2016;

R E S O L V E exonerar o servidor municipal, **DOUGLAS DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 6864, do Cargo em Comissão de Encarregado de Turma, a partir de 05/10/2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 937/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.241 de 18 de abril de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 10/10/2016, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES** para exercer o cargo público de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 938/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda, art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.113, de 13 de maio de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 10/10/2016, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **ANDREIA DUARTE CARNEIRO**, para exercer o cargo público de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Kelma Fajardo Tavares Reis.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 939/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E admitir a partir de 03/10/2016, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **HELOISA HELENA ALVES LIMA**, para exercer o cargo público de Docente II – Educação Artística, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no Colégio Municipal Dr. Aurelino Gonçalves Barbosa.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PROCURADORIA**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**
PJ/Nº 016/2016

FUNDAMENTO: Processo n.º 13510/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI - VOLTA REDONDA/PARÓQUIA DE SANTANA

OBJETO: Instalação e funcionamento Da Casa dos Conselhos Sociais do Município.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

DATA: 06 de outubro de 2016.

TERMO DE APLICAÇÃO DE
PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE PIRAI, de acordo com o processo administrativo nº 04443/2016 e, em razão da desistência da proposta quanto ao processo administrativo que originou o Pregão Presencial nº 008/2016, de pleno direito, aplica a penalidade da suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, **pelo prazo de cinco anos, à empresa RVR VALE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº 188.690.020/0001-70, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.**

Pirai, 06 de setembro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL nº 03 /2016**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pirai, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar a Pré-matrícula e a Matrícula de alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2017,

Resolve:

Art 1º - Estabelecer a PRÉ-MATRÍCULA para a Creche Municipal Kelma Tavares Fajardo Reis, Jardim de Infância Professor Maia Vinagre, Escola Municipal Nova Esperança, Colégio Municipal Presidente Castelo Branco e Escola de Lajes, no período de **21 a 25 de novembro de 2016.**

Art 2º - Estabelecer que a Renovação de Matrícula para os alunos que frequentaram o corrente ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal será no período de **19 e 20 de dezembro de 2016.**

Art 3º - Estabelecer que a MATRÍCULA para os **alunos novos** nas Unidades Escolares será realizada no período de **02 a 06 de janeiro de 2017.**

§1º - No ato da matrícula para a Educação Infantil- Creche, o interessado deverá entregar os seguintes documentos:

- 1) Fotocópia da certidão de nascimento;
- 2) Fotocópia da carteira de vacinação atualizada;
- 3) 2 retratos 3x4;
- 4) Fotocópia do comprovante de residência;
- 5) Comprovante de inscrição da pré-matrícula;
- 6) Comprovante de trabalho, da mãe e ou responsável, de acordo com o modelo oferecido na escola com firma reconhecida;

- 7) Fotocópia do comprovante de renda familiar;
- 8) Declaração de escolaridade, comprovando matrícula em Escola do Município, para a aluna mãe que, comprovadamente, não tenha ninguém que se responsabilize pelos cuidados de seu filho;

§2º - No ato da matrícula para a **Ed. Infantil- Pré-Escolar, Ensino Fundamental / EJA, Ensino Médio e Pós-Médio**, o interessado deverá entregar os seguintes documentos:

- 1) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 2) Fotocópia da carteira de identidade para maiores de 16 anos;
- 3) Histórico Escolar ou declaração da escola de origem;
- 4) Fotocópia da carteira de vacinação atualizada para alunos da Educação Infantil;
- 5) 2 retratos 3x4;
- 6) Fotocópia do comprovante de residência;
- 7) Comprovante de inscrição da pré-matrícula, somente para as escolas citadas no artigo 1º;
- 8) Declaração de trabalho atualizada para alunos da Educação de Jovens e Adultos.
- 9) Cópia do relatório de desenvolvimento do 4º bimestre (síntese) Pré II - Educação Infantil.

§3º - De acordo com a Deliberação SME nº 13/2010, no ato da matrícula, o aluno deverá ter completado a idade mínima abaixo determinada, até **31 DE MARÇO**.

Educação Infantil:

Berçário I (horário integral).....zero até 11(onze) meses
 Berçário II (horário integral).....1 ano até 1 ano e 11 meses.
 Maternal I (horário integral).....2 anos até 2 anos e 11 meses
 Maternal II (horário parcial).....3 anos até 3 anos e 11 meses
 Pré - Escola I (horário parcial).....4 anos até 4 anos e 11 meses
 Pré - Escola II (horário parcial).....5 anos até 5 anos e 11 meses

Ensino Fundamental:

1º ano de escolaridade6 (seis) anos
 Educação de Jovens e Adultos (Noturno) 15 (quinze) anos

§4º – O atendimento para a Educação Infantil - Creche obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- 1) disponibilidade física da Unidade Escolar;
- 2) comprovação de trabalho da mãe de acordo com o modelo oferecido na escola com firma reconhecida ;

- 3) proximidade da residência do interessado;
- 4) portadores de deficiência, conforme o Artigo 100 do Regimento Escolar;
- 5) baixa renda familiar;
- 6) idade (o mais velho);
- 7) maior número de dependentes;
- 8) aluna mãe que frequenta Escola do Município e que, comprovadamente, não tenha ninguém que se responsabilize pelos cuidados de seu filho.

Obs.: 1- O responsável, no ato da matrícula, ao declarar que o candidato apresenta necessidades educacionais especiais, deverá apresentar laudo médico, comprovando a informação prestada.

2- Para efeito de matrícula na Educação Infantil - Creche, é necessário que o candidato atenda, prioritariamente, a todos os critérios de classificação.

§5º - O atendimento à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental / EJA e ao Ensino Médio obedecerá aos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- 1) disponibilidade física de cada Unidade Escolar;
- 2) alunos oriundos da própria Unidade Escolar;
- 3) proximidade da residência do interessado;
- 4) portadores de deficiências, conforme Art. 100 do Regimento Escolar;
- 5) alunos oriundos de outras Unidades Escolares da Rede Municipal;
- 6) alunos oriundos da Rede Municipal que retornaram aos estudos;
- 7) alunos oriundos de Unidades Escolares da Rede Estadual;
- 8) alunos oriundos da Rede Estadual que retornaram aos estudos;

Art 4º - A Secretaria Municipal de Educação estabelece que no ano letivo de 2017 a Educação de Jovens e Adultos será oferecida nas seguintes Unidades Escolares:

E.M. Lúcio de Mendonça, Colégio Municipal Dr. Aurelino Gonçalves Barbosa e CIEP-477 Profª Rosa da Conceição Guedes.

Art 5º - A Secretaria Municipal de Educação se compromete a atender a solicitação de matrícula de todos os alunos na Unidade Escolar mais próxima de sua residência, não se responsabilizando pelo Transporte Escolar, caso a opção da família seja outra Escola onde houver vaga.

Parágrafo Único: A partir de 1º de março de 2017, para fazer uso do transporte escolar, o aluno deverá estar devidamente uniformizado.

Art 6º - No ato da matrícula, o aluno maior ou o responsável pelo aluno menor deverá tomar conhecimento do disposto nos artigos 105 e 106 do Regimento Escolar.

Art 7º - Estabelecer que a formação de turmas obedecerá à seguinte composição:

Educação Infantil	{	Creche..... 20 alunos
		Pré-Escolar..... 25 alunos

1º, 2º e 3º anos de escolaridade.....	25 alunos
4º e 5º anos de escolaridade.....	30 alunos
6º ao 9º ano de escolaridade.....	35 alunos
Educação de Jovens e Adultos.....	35 alunos
Ensino Médio.....	35 alunos

Art 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Pirai, 06 de outubro de 2016.

Sandra Gomes Simões
 Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Pirai
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Técnico Pedagógica

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2017 –

MESES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL																	
JANEIRO	D						S	D						S	D						S	D					S	D																					
FEVEREIRO	IB			S	D						S	D						S	D						S	D	R	F				18																	
MARÇO	R	R	R	S	D						S	D						S	D						S	D						20																	
ABRIL	S	D						S	D				R	F	S	D					F	S	D			CC		TB	S	D		17																	
MAIO	F	IB				S	D						S	D						SL	D						S	D				23																	
JUNHO			S	D						S	D				F	R	S	D						S	D							20																	
JULHO	S	D						S	D		CC			TB	S	D							S	D					S	D		10																	
TOTAL DE DIAS LETIVOS NO 1º SEMESTRE																																																	108

MESES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL																			
AGOSTO	IB				S	D						S	D						SL	D					S	D						24																			
SETEMBRO		S	D				F	R	S	D					S	D						S	D			CC		TB	S			19																			
OUTUBRO	D	IB					S	D				F	R	S	D		DE			S	D						S	D				20																			
NOVEMBRO		F	R	S	D					S	D			F			S	D	F					S	D							18																			
DEZEMBRO		S	D						S	D		CC			TB	S	D						S	D	F				S	D		11																			
TOTAL DE DIAS LETIVOS NO 2º SEMESTRE																																																	92		
TOTAL DE DIAS LETIVOS NO ANO																																																			200

LEGENDAS

F - Feriado
R - Recesso
CC - Conselho de Classe
IB - Início do Bimestre
TB - Término do Bimestre

SL - Sábado Letivo
DL - Domingo Letivo

DE - Desfile Escolar
RI - Reunião Interna

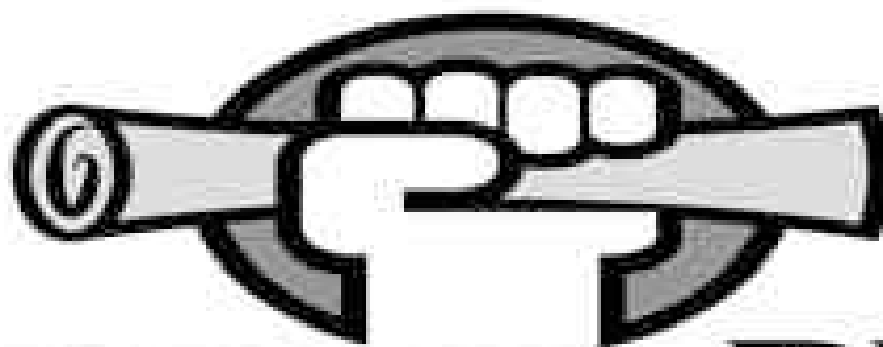
PROGRAMAÇÃO

20/5 – Dia da Família na Escola

19/8 – Festa Folclore

FERIADOS E RECESSOS

Mês	Data	Feriado/Recesso	Mês	Data	Feriado/Recesso
Fevereiro	28	Carnaval			
	16	Paixão de Cristo	Outubro	12	N.S. Aparecida
Abril	21	Tradentes		17	Aniv. De Pirai
	23	São Jorge		28	Funcionário Público
Maio	01	Tabalhador	Novembro	2	Finados
				15	Proc. Da República
Junho	15	Corpus Christi		20	Zumbi
Setembro	07	Independência	Dezembro	25	Natal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2016.****Pirai, 03 de outubro de 2016.**

Implanta a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, em caráter experimental.

O Conselho Municipal de Educação de Pirai, no uso de suas atribuições legais e considerando:

-que o artigo 34, § 2º da LDB nº 9394/96, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, para os alunos do Ensino Fundamental, no CIEP 158-Professora Margarida Thompson;

-que o Plano Municipal de Educação, Lei nº1205 de 16/06/2015, prevê em sua meta 6 a oferta de educação integral em 50% das escolas públicas,

Delibera:

Art.1º- Fica estabelecida a educação, em tempo integral, no Ensino Fundamental, no CIEP 158-Profª. Margarida Thompson, em caráter experimental no ano de 2016.

Art.2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Presidente do Conselho Municipal de
Educação de Pirai

ANEXO I

Matriz Curricular
CIEP 158- Profª Margarida Thompson
Educação Integral

Ensino Fundamental 1º ao 5º ano

BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	1º	2º	3º	4º	5º
	Língua Portuguesa	x	x	x	x	x
Arte	x	x	x	x	x	
Educação Física	x	x	x	x	x	
Matemática	x	x	x	x	x	
Ciência	x	x	x	x	x	
Hist/Geografia	x	x	x	x	x	
PARTE DIVERSIFICADA	Linguagem	*	*	*	*	*
	Língua Estrangeira	*	*	*	*	*
	Raciocínio Lógico	*	*	*	*	*
Total Semanal		21	21	21	21	21

Horário Integral

Orientação de Estudo	3	3	3	1	1
Oficina de Arte	2	2	2	2	2
Sustentabilidade	-	-	-	1	1
Oficina de Texto	3	3	3	1	1
Jogos Educativos	2	2	2	1	1
Inglês	-	-	-	1	1
Esporte	-	-	-	1	1
GRD/ Futsal	-	-	-	1	1
Reforço Escolar	-	-	-	1	1

GRD- Ginástica Rítmica Desportiva

ANEXO II

Matriz Curricular
CIEP 158- Profª Margarida Thompson
Educação Integral

Ensino Fundamental 6º ao 9º

BASE NACIONAL COMUM	6º	7º	8º	9º
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Arte	2	2	2	2
Educação Física	2	2	2	2
Matemática	6	6	6	6
Ciências	4	4	4	4
História	4	4	4	4
Geografia	4	4	4	4
Inglês	2	2	2	2
Total Semanal	30	30	30	30

Hora/aula de 45 minutos**Horário Integral**

Orientação de Estudo	1	1	1	1
Esporte	2	2	1	1
Robótica	1	1	1	1
Sustentabilidade	1	1	1	1
Treinamento Volei/Futsal	1	1	1	1
Oficina Linguagem	1	1	1	1
Reforço Escolar	1	1	1	1
Oficina Arte	1	1	-	-
Experiência de Laboratório	1	1	-	-
Jornal	-	-	1	1
Inglês	-	-	1	1
Cultura Afro	-	-	1	1

Aula de 1h e 30 minutos**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sala de Sessões, em Pirai, em 03 de outubro de 2016.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Presidente

Sandra Gomes Simões
Maria José Freitas de Souza
Fernanda Dias Campos da Silva
Valéria Valente do Nascimento Loures Rodrigues
Lenimar Valente do Nascimento Basílio
Dirlleny Bemvindo dos Santos Nóbrega
Maria Cristina Braga da Silva
Ivanete Laine Mendes Xavier Lima

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 047, de 23 de setembro de 2016.**

Aprova a Programação Anual de Saúde do Exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema único de Saúde;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 23 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS), para o exercício de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente

Homologo a Resolução nº 047, de 23 de setembro de 2016 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 20, do Art. 10, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luiz Antonio da Silva deves
Prefeito de Pirai

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

PORTARIA – FPSMP Nº 258/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 27/09/2016, da servidora **NATHALIE FURTADO CESAR**, matrícula nº 9214;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 797/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00415/2016;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 14/09/2016 a 13/10/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **NATHALIE FURTADO CESAR**, matrícula nº 9214, Especialista de Educação Orientador Educacional, nível B.01, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de outubro de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 259/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 22/09/2016, da servidora **LUCIMAR VIEIRA DE PAULO**, matrícula nº 1849;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria- FPSMP nº 173/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 265/2015;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 29/09/2016 a 26/01/2017, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **LUCIMAR VIEIRA DE PAULO**, matrícula nº 1849, Docente I, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de outubro de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 260/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 27/09/2016, da servidora **PRISCILA MOREIRA DA MOTTA**, matrícula nº 8729;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 855/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00410/2016;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 23/09/2016 a 21/11/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **PRISCILA MOREIRA DA MOTTA**, matrícula nº 8729, Docente I, nível A.01, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de outubro de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 261/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 27/09/2016, do servidor **ANTONIO CARLOS BORGES SOARES**, matrícula 2033;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 831/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 409/2016;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 23/09/2016 a 21/12/2016, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor **ANTONIO CARLOS BORGES SOARES**, matrícula 2033, Docente II, nível B.01, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de outubro de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 262/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 29/09/2016, da servidora **GILSARA MONTEIRO DE BRITO**, matrícula nº 4786;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 219/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 163/2016;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 01/10/2016 a 28/12/2016, perfazendo 89 (oitenta e nove) dias, a servidora, **GILSARA MONTEIRO DE BRITO**, matrícula nº 4786, Auxiliar Administrativo, Nível V, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de outubro de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 263/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 27/09/2016, da servidora **ADRIANA BARBOSA DO CARMO**, matrícula nº 10358 e 10538;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 240/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00361/2016;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 30/09/2016 a 29/10/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **ADRIANA BARBOSA DO CARMO**, matrícula nº 10358, Especialista de Educação Orientador Educacional, nível B, matrícula nº 10538, Docente I, nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de outubro de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 264/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 25/07/2016, da servidora **SILVANE DE ABREU OLIVA AMARO**, matrícula nº 6004;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 060/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00112/2013;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 29/07/2016 a 26/09/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **SILVANE DE ABREU OLIVA AMARO**, matrícula nº 6004, Agente Administrativo I, Nível VIII, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de outubro de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 265/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 13/09/2016, do servidor **MARCEU GUEDES**, matrícula 4823;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 234/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 352/2016;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 19/09/2016 a 20/09/2016, perfazendo 02 (dois) dias, ao servidor **MARCEU GUEDES**, matrícula 4823, Operador de Máquinas Pesadas, nível VIII, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de outubro de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 266/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 22/09/2016, da servidora **ELIANE DA ROCHA PEREIRA**, matrícula nº 2011;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria – FPSMP nº 171/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 021/2016;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 28/09/2016 a 26/12/2016, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **ELIANE DA ROCHA PEREIRA**, matrícula nº 2011, Docente I, Nível A, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de outubro de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 267/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 22/09/2016, da servidora **LUCIENE DE SOUZA MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 4811;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 165/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 087/2008;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 27/09/2016 a 24/01/2017, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **LUCIENE DE SOUZA MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 4811, Docente II, Nível C, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de outubro de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 268/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 22/09/2016, do servidor **ALMI CUSTODIO DOS SANTOS**, matrícula 6472;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 198/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 200/2016;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 28/09/2016 a 26/11/2016, perfazendo 60 (sessenta) dias, o servidor **ALMI CUSTODIO DOS SANTOS**, matrícula 6472, Pedreiro, nível VII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de outubro de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 269/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 20/09/2016, da servidora **RENATA DA SILVA RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9590;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 166/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00299/2015;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 29/09/2016 a 26/01/2017, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora **RENATA DA SILVA RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9590, Docente I, Nível A – 01, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 04 de outubro de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 270/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o benefício de Pensão concedido através do Ato nº 09/2000 à Sra. Marli Rodrigues da Conceição Januário, e ao dependente Matheus Rodrigues da Conceição Januário, a partir de 21 de março de 1996, face ao falecimento do servidor Luiz Antonio Januário, matrícula nº 2920-8, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível T-A,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 7º, II da CF c/c Artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

CONSIDERANDO que o dependente Matheus Rodrigues da Conceição Januário, nascido em 27 de setembro de 1995, alcançou a maioria em 27/09/2016;

RESOLVE reverter a cota de 50% (cinquenta por cento), referente à pensão temporária correspondente ao benefício concedido ao dependente Matheus Rodrigues da Conceição Januário, transferindo-a integralmente à Sra. Marli Rodrigues da Conceição Januário, ficando a cota correspondente a 100% (cem por cento) referente à pensão vitalícia da Sra. Marli Rodrigues da Conceição Januário, a partir de 27 de setembro de 2016, dia imediato em que o dependente temporário acima citada completou a maioria.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 06 de outubro de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**PORTARIA Nº 25/2016**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora Sulamita de Souza Gomes, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, retroativo a 03 de outubro do corrente ano.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 05 de outubro de 2016.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

Flávio de Almeida Ribeiro
Vice-Presidente

Luiz Fernando Colucci Junior
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 26/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 03 de outubro do corrente ano, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Clarice de Souza Alexandre.

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda as providências necessárias, referente as anotações funcionais da referida servidora.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 05 de outubro de 2016.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

Flávio de Almeida Ribeiro
Vice-Presidente

Luiz Fernando Colucci Junior
Primeiro Secretário



**POR CAUSA
DE ÁGUA PARADA,
JÁ CORRERAM
RIOS DE LÁGRIMAS**

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!



Mantenha a casa
d' água sempre
fechada com
tampas atarruçada.



Mantenha bem
limpados tonéis
e barris d' água.



Lave semanalmente
por dentro, com
escova e sabão
os tanques
utilizados para
armazenar água.



Fechas de arros
e/ou a borta os
pratinhos dos
vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE
2411-9319

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal

